



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 126, DE 2023

(Do Sr. Antonio Carlos Rodrigues)

Altera a Resolução nº 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que os parlamentares representantes do estado sejam dispensados do registro de presença na Casa, caso queiram para participar das comemorações, se a data coincidir com dia de Sessões Deliberativas no Plenário.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PRC-123/2016.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2023
(Do Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES)

Altera a Resolução nº 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que os parlamentares representantes do estado sejam dispensados do registro de presença na Casa, caso queiram para participar das comemorações, se a data coincidir com dia de Sessões Deliberativas no Plenário.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Este Projeto de Resolução altera a Resolução nº 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que os parlamentares representantes do estado sejam dispensados do registro de presença na Casa, caso queiram para participar das comemorações, se a data coincidir com dia de Sessões Deliberativas no Plenário.

Art. 2º O art. 240 da Resolução nº 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

“Art. 240.

§ 2º-A Além de outras hipóteses previstas, considera-se missão autorizada, nos termos do inciso III deste artigo, a participação de parlamentar nas comemorações oficiais em seu respectivo Estado ou município, se a data coincidir com dia de Sessões Deliberativas no Plenário.



Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei objetiva isentar eventual responsabilidade dos parlamentares, dispensando-os do registro de presença na Casa, para que possam participar legitimamente das comemorações em seus respectivos Estados ou municípios, se a data coincidir com dia de Sessões Deliberativas no Plenário.

Como se sabe, é de salutar importância que os congressistas estejam presentes junto às suas respectivas bases eleitorais nesses eventos de relevância para suas unidades federadas, como a data do padroeiro do Estado ou do município, o que pode coincidir com alguma sessão deliberativa.

Justamente por isso, é prudente, desde já, excluir eventual sanção aos deputados federais que pretendam comparecer a tais eventos.

Ciente de que estamos prestigiando a atuação parlamentar, rogamos pelo apoio dos nobres pares ao presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ANTONIO CARLOS RODRIGUES

2023-18243





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**RESOLUÇÃO DA
CÂMARA DOS
DEPUTADOS N°
17, DE 1989**

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1989/resolucaodacamara_dosdeputados-17-21-setembro-1989-320110-norma-pl.html

FIM DO DOCUMENTO